

Designação	CA Poupança My Project
Condições de Acesso	<p>Pessoas singulares (residentes e não residentes em Portugal) com idade igual ou superior a 18 anos, aderentes dos canais CA Mobile, ou exclusivamente, CA Online Particulares, com a documentação digital activa</p> <p>Esta poupança só é passível de ser constituída, movimentada e encerrada através da funcionalidade My Project disponível exclusivamente naqueles canais.</p> <p>Cada Cliente só pode ser titular de uma única CA Poupança My Project.</p>
Modalidade	Depósito a Prazo
Prazo	12 meses
Mobilização Antecipada	<p>É permitida a mobilização antecipada total ou parcial do saldo depositado, a qualquer momento.</p> <p>Não existe montante mínimo de mobilização e não está sujeito à aplicação de penalização.</p> <p>A mobilização antecipada é feita exclusivamente nos canais digitais e pode ser efectuada na poupança ou por objectivo, seleccionando a respectiva opção.</p> <p>O saldo mobilizado será transferido para a conta DO associada e o montante líquido dos juros remuneratórios do período, se a eles houver lugar, serão creditados, na data da renovação, na CA Poupança My Project sendo, para o efeito e automaticamente, criado um objectivo sem finalidade específica, denominado “Outros”, onde será colocado esse valor.</p> <p>Em caso de mobilização total sem ordem de encerramento da CA Poupança My Project, esta manter-se-á em vigor com saldo zero (0,00 €), sendo o montante líquido dos juros remuneratórios do período creditado nos termos indicados no parágrafo anterior.</p> <p>Em caso de mobilização total com ordem de encerramento da CA Poupança My Project, a conta DO associada será creditada de imediato pelo valor da Poupança e pelo valor dos juros remuneratórios devidos.</p> <p>A mobilização antecipada parcial é realizada por ordem inversa ao seu depósito cronológico, sob o critério LIFO – “último a entrar, primeiro a sair”, até totalizar o montante da mobilização pretendida, salvo se a mobilização for efectuada através da liquidação integral de um ou mais objectivos.</p>
Renovação	<p>Renovação automática, por igual período de tempo, ou seja, 12 meses, com juros capitalizáveis na poupança, podendo o Cliente opor-se à renovação ou liquidar e encerrar a poupança.</p> <p>Os reforços efectuados e os juros vencidos serão adicionados ao saldo inicial, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.</p>

	<p>Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao Cliente com um prazo de sete dias de antecedência.</p> <p>Na data da renovação, se não existir saldo na CA Poupança My Project e não existirem juros a pagar, a poupança será encerrada automaticamente.</p>
Moeda	Euro
Montante	<p>Montante Mínimo de Abertura: 25,00 € Montante Máximo de Abertura: 50.000,00 € Montante Mínimo de Manutenção: 0,00 € Montante Máximo de Manutenção: 50.000,00 €</p> <p>Nota: se por efeito da capitalização de juros, o montante do capital inicial acrescido dos juros for superior a 50.000,00 € será ainda assim incorporado no saldo total da poupança.</p>
Reforços	<p>Os reforços da CA Poupança My Project são opcionais e só podem ser efectuados exclusivamente nos canais CA Mobile ou CA Online, seleccionando a respectiva opção, associando cada reforço a um objectivo.</p> <p>A CA Poupança My Project não permite qualquer tipo de movimentação através das Agências CA, designadamente reforços da poupança.</p> <p>A CA Poupança My Project permite reforços pontuais e/ou reforços programados mensais (mediante ordem de transferência programada da conta D.O. para a poupança), os quais podem ser solicitados a qualquer momento, com os seguintes montantes mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reforços Pontuais: 10,00 €• Reforços Programados: 10,00 € <p>O montante de constituição acrescido do montante do(s) reforço(s) não pode exceder o montante máximo de manutenção da poupança de 50.000,00 €.</p> <p>No momento da criação de um objectivo é sugerido, por defeito, montantes mensais programados para o prazo definido e o montante a ser alcançado no objectivo. O Cliente poderá aceitar essa sugestão, bastando-lhe escolher o dia do mês em que pretende que o reforço seja efectuado, ou, alterar o montante do reforço ou, simplesmente, desactivar a funcionalidade, naquele momento, podendo, mais tarde e a todo o tempo, ordenar reforços programados mensais ou pontuais.</p> <p>Ao optar por reforços quer pontuais, quer programados, o Cliente deverá identificar o objectivo no qual pretende o reforço.</p> <p>Os reforços pontuais e os programados ordenados só serão efectuados se existir saldo</p>

	<p>disponível na conta D.O. associada à poupança, na data em que o mesmo deva ser cumprido. Se não existir saldo disponível no momento da transferência, o reforço não será efectuado.</p> <p>Os reforços são remunerados, dia a dia, à mesma taxa de juro que se aplica ao período em curso em que são ordenados e efectuados.</p> <p>Cada objectivo tem um prazo máximo de 120 meses, sendo que quando o objectivo atinge esse prazo os reforços programados do objectivo atingem igualmente o mesmo prazo, deixando por isso de ocorrer reforços nos meses posteriores. Uma vez que o prazo do objectivo terminou, deixa também de ser possível reforçar pontualmente o objectivo. Assim, se o objectivo se extinguir o reforço programado também se extingue.</p>
Taxa de Remuneração	<p><u>Taxa de Juro Fixa</u></p> <p>TANB: 0,100%</p> <p>TANL: 0,072%</p> <p>TAEL: 0,072%</p>
Regime de Capitalização	Capitalização anual na poupança dos juros remuneratórios.
Cálculo de Juros	Os juros remuneratórios são calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias. O arredondamento é efectuado à centésima de Euro, por excesso se a 3ª casa decimal for igual ou superior a 5 ou por defeito se for inferior.
Pagamento de Juros	<p>Os juros são pagos anualmente na renovação, por incorporação no capital da CA Poupança My Project, sendo para o efeito criado um objectivo sem finalidade específica, denominado “Outros”, que conterà o valor líquido dos juros remuneratórios, ainda que o montante do capital e juros incorporados seja superior a 50.000,00 €.</p> <p>Se o Cliente mobilizar todo o saldo da poupança sem optar pelo encerramento da mesma e houver lugar ao pagamento de juros, estes serão creditados na data de renovação, num objectivo com a denominação “Outros” criado automaticamente para o efeito.</p> <p>Se o Cliente optar por encerrar a poupança, haverá obrigatoriamente liquidação/mobilização total do saldo que juntamente com os juros serão creditados de imediato na conta DO associada.</p>
Regime Fiscal	<p>Juros passíveis de IRS à taxa de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na região Autónoma dos Açores).</p> <p>Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.</p>

	<p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p> <p>Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras Condições	Não aplicável.
Garantia de Capital	<p>Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo Praça da Liberdade, nº 92 Apartado 4038 4001-806 Porto Telefone: +351 222 077 246 Fax: +351 222 004 420 Site: www.fgcam.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – Piso 5 1099-004 Lisboa Telefone: 21 3809900 Fax: 21 3860996 Site: www.creditoagricola.pt</p>
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.